



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRÁSILIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

EDITAL DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo de Licitação nº 020/2020

Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Data da Sessão: 18 de Novembro de 2020

Horário: a partir das 14hs00min

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 18 de Novembro de 2020 às 14hs00min.

Local: Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, Bonfinópolis de Minas.

Informações e Contato: Telefone (038) 3675-1401, ou e-mail: licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br, pelo site: www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br, onde pode ser consultado e obter informações do Edital, com Sra. Cleuza Oliveira Bezerra Palma.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016) e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta o Pregão), que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

1. PREÂMBULO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1- A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas complementares em vigor, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço Item”, para aquisição de Cadeiras, conforme objeto definido nesse Edital e no Termo de Referência.

1.2- Esta Licitação será Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº. 123/06.

1.3- Fazem parte integrante deste Edital o termo de referência e demais anexos.

1.4- A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo “Menor Preço Item”, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro do Poder Legislativo, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016), que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, posteriores alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000
Fone: (38) 3675-1401

Handwritten signature and stamp:
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

1.5 O recebimento dos envelopes de proposta e documentação só serão declarados aceitos quando protocolado com os membros da CPL ou Pregoeiro, quando não forem protocolados antecipadamente, ocorrerá logo após a sessão de credenciamento marcada para o dia 18 de novembro de 2020 às 14hs00min, o tempo para concluir o credenciamento é faculdade do Pregoeiro, sendo vedada o credenciamento de qualquer licitante retardatário.

1.6 Qualquer documento faltante no credenciamento, que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame poderá ser lavrada no período do credenciamento sob pena de declaração falsa, desde que permitido pelo Pregoeiro.

1.7 Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intensão de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pelo Pregoeiro.

1.8 Caberá ao Pregoeiro a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

1.9 Compete exclusivamente ao Pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

1.10 Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pelo Pregoeiro, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.11 Compete ao Pregoeiro definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

1.12 Quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame caberão ao Pregoeiro tomá-las.

1.13 O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 18 de Novembro de 2020 às 14h00min, sendo a abertura prevista para as 14hs00min do mesmo dia, na Sede da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, Bonfinópolis de Minas.

1.14 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Handwritten signature and stamp:
Handwritten signature: *[Signature]*
Stamp: *[Circular stamp with text]*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para aquisição dos itens decorrentes da presente licitação correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº. 01.01.01.01.031.0102.3002-4.4.90.52.00 Ficha 43. Nomenclatura: Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso 100, orçamento do exercício de 2020.

4. SUPORTE LEGAL

4.1 Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica Municipal;

4.1.3 Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;

4.1.4 Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.5 Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar 155, de 27/10/2016;

4.1.6 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

6.1 Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43,

Handwritten signature and stamp:
Bonfinópolis de Minas
Município



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

§1º. da Lei Complementar nº. 147/2014, alterada pela 155/2016, no que se refere à habilitação fiscal;

6.1.2 Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

6.1.4 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.1.4.1 Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

6.1.4.2 Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.1.5 Constatando que NÃO houve credenciamento de empresas Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, será aberto a participação das empresas de grande porte.

6.1.6 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo de Bonfinópolis de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

6.1.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

6.1.8 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

Handwritten signature and stamp:
Handwritten: *bonfinopolis*
Stamp: *Bonfinópolis de Minas*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

6.1.9 O representante legal deverá apresentar-se o Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

6.1.9.1 Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

6.1.9.2 Declaração comprovando que a licitante enquadra na categoria das ME's e EPP's deverá ser apresentada junto com a documentação para credenciamento, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.

6.1.9.3 Apresentar junto ao credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 É vedada a participação de empresa:

6.2.1 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do Processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

6.2.2 Que esteja suspensa de licitar junto ao município de Bonfinópolis de Minas/MG;

6.2.3 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

6.2.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

6.2.5 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.6 Aqueles abrangidos por força do art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 credenciamento dos licitantes;

7.1.2 recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.4 a condução dos trabalhos da equipe de apoio;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

- 7.1.5 responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 7.1.6 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.7 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.8 conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 7.1.9 verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 7.1.10 declarar o vencedor;
- 7.1.11 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.12 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.13 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- 7.1.14 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas ao Pregoeiro por e-mail: licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br e pelo site: www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br pelo telefone (38) 3675-1401 ou pelo endereço citado no preâmbulo, informando o número do Pregão Presencial, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes da data de abertura e julgamento do certame, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

8.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

8.3 a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

8.3.1 motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

8.3.2 finalidade que se busca com a prática do ato;

8.3.3 fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

8.3.4 quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

Assinatura
Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

8.3.5 decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Legislativo o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3.6 a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

8.3.7 a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

8.3.8 nos termos art. 41, § 1º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.3.9 em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

8.3.10 as impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

8.3.11 os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, localizada à Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, em dias úteis, no horário de 12h00m as 18h00m, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

8.3.12 dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Srº Reginaldo Palma Bezerra – Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas do Estado do Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.4 os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

8.5 a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000

Fone: (38) 3675-1401

Reginaldo Palma Bezerra
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

Câmara Municipal, situada na Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

9. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

9.1.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

9.2 O Pregoeiro entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

9.3 Na entrega dos documentos de credenciamento ao Pregoeiro os participantes credenciados assinarão a lista de presença, como condição de efetivação do credenciamento;

9.4 Quando o Pregoeiro verificar que a documentação necessária ao credenciamento foi colocada no envelope de documentação, deverá entregar o envelope ao representante para a abertura, retirada do documento, fechamento e devolução ao Pregoeiro, bem como exigir a lavratura de termo de próprio punho de declaração que atenda aos requisitos de habilitação do edital, declarar em documento de fax, que o mesmo é fidedigno ao original, sob pena de declaração falsa;

9.5 O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento a partir do início da abertura da sessão de credenciamento que será processada da seguinte forma:

9.5.1 um representante devidamente munido de documento de outorga de poderes que o credencie a participar do procedimento licitatório podendo ofertar lances, junto com documento de identidade ou outro equivalente com foto;

9.5.2 o representante deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social onde comprove a autoridade e competência do outorgante para os fins que se destina a procuração;

9.5.3 em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000

Fone: (38) 3675-1401

*Assinatura
Bonfinópolis
de Minas*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

9.5.4 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.5.5 declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser assinada pelo representante legal da empresa (*quando for o caso*);

9.5.6 declaração de inexistência de fato superveniente que impeçam a empresa a participar do certame;

9.5.7 os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou pelo Pregoeiro (*ou servidor especialmente designado para tal*);

9.5.8 considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

9.5.9 o documento de procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão;

9.5.10 cada licitante poderá conceder procuração para um credenciado que representará somente um licitante;

9.5.11 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação de Habilitação” relativo a este Pregão.

9.5.12 os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

9.5.13 caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.5.14 cada representante somente poderá representar um único proponente.

9.5.15 o representante legal do licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de

Handwritten signature and stamp:
Assinado em
Bonfinópolis
MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

9.5.16 a apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

10. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no endereço constante do preâmbulo desse Edital, em dois envelopes devidamente identificados (*timbre do licitante*) e tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação;

10.1.1 os envelopes poderão ser apresentados no local, dia e hora determinados nesse Edital para o credenciamento, em 02 (*dois*) envelopes, sendo o primeiro constando as propostas de preços e o segundo a documentação de habilitação, devidamente fechados e lacrados;

10.1.2 - os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços	Envelope 02 - Documentos Habilitação
À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro Processo nº. ____/2020 Pregão Presencial nº. ____/2020 <u>Proposta de Preços</u>	À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro Processo nº. ____/2020 Pregão Presencial nº. ____/2020 <u>Habilitação</u>
Dados da empresa: _____ Endereço: _____	Dados da empresa: _____ Endereço: _____

10.1.3 quando a remessa dos envelopes for por meio dos correios deverá mencionar o endereço completo da Câmara Municipal e mencionar como destinatário a Comissão Permanente de Licitação.

11. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 a proposta de preço que será inserida no envelope de número 01 atenderá as seguintes recomendações:

11.1.2 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da empresa;

11.1.3 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000
Fone: (38) 3675-1401

Handwritten signature and stamp:
Bonfinópolis de Minas
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço;

11.1.4 descrição detalhada e as características dos objetos ofertados;

11.1.5 indicação de preços unitários e preço total do objeto, sendo expresso em reais;

11.1.6 indicação do prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.7 indicação de conta bancária em nome da empresa com número da agência e do Banco; *(caso seja vencedora do certame, facilitará os trabalhos da fazenda);*

11.1.8 quaisquer outras informações julgadas necessárias para caracterizar que o objeto ofertado atende os padrões de qualidade exigidos pela Administração;

11.2 serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação, bem como outras falhas que não prejudicar o julgamento da proposta;

11.3 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

11.3.1 a falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

11.4 objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas disponibiliza, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa proposta comercial necessário para editar o arquivo com o item da proposta, poderá o licitante retirar o modelo no Link para download do programa na Câmara Municipal ou solicitar via e-mail: licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.gov.br e pelo site: www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

11.4.1 para o preenchimento da proposta comercial, o licitante poderá solicitar, via e-mail: licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.gov.br e pelo site: www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br, o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

11.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12. FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000
Fone: (38) 3675-1401

Handwritten signature and stamp:
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

12.1 o licitante deverá indicar o preço unitário, total e valor do item da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

12.2 a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

12.3 somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

12.4 os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65¹, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

13.1.1 em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeira, em qualquer data até a data da abertura da sessão de Credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

13.1.2 os documentos de habilitação deverão estar no interior do envelope 02 (dois) já autenticados quando do protocolo com o Pregoeiro logo após o credenciamento não serão admitido autenticação de documentos no momento de conferência de documentos de habilitação após a etapa de lances;

13.2 a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira;

13.3 a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

13.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Assinatura
bonfinopolis
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3 e o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.4 para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35² da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeira ou equipe de apoio;

13.5 a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

13.6 a documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCCLASSIFICADA**;

14.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCCLASSIFICADA**;

14.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.5 Se tratando de micro-empresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda

² Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.

Handwritten signature and stamp:
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

apresentar além da declaração a Certidão Simplificada da junta Comercial;

14.6 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.2 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

15.3 prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

15.4 prova de regularidade com a Receita Estadual;

15.5 prova de regularidade com a Receita Municipal; (do domicílio ou sede do Licitante);

15.6 cópia da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

15.7 As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

15.8 As Certidões Negativas supracitadas, deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

15.9 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público, ou seja, atestando a prestação dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação (mínimo 01);

16.2 Declaração afirmando que dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidos no edital, e que caso seja vencedora do certame poderá ser

Assinatura
bonfinopolis



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

solicitado pela Administração demonstrando o objeto. Caso a licitante não demonstre quaisquer das funcionalidades e requisitos exigidos será desclassificada e far-se-á a convocação das outras(s) licitante(s), na ordem de classificação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

17.1 Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira da empresa;

17.1.1 No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira da empresa;

17.2 Certidão expedida no exercício pela Corregedoria Geral de Justiça ou órgão correspondente no Estado, Distrito Federal ou Território Federal onde for sediada a empresa, na qual conste identificados os Cartórios Distribuidores das Ações de Falência e Concordata; (somente para licitantes que não forem do Estado de Minas Gerais).

17.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 90 (noventa) dias;

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa;

18.3 Cópia do alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Órgão Municipal da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade. *(Caso a licitante não tenha o alvará com vigência para a data da licitação, a mesma poderá apresentar outros documentos comprovando sua regularidade, tais como: comprovante de pagamento, declaração do órgão responsável atestando sua validade, entre outros).*

Handwritten signature and stamp:
Bonfinópolis de Minas
Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

18.4 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do artigo 32 da Lei n° 8666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

19. ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n°. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e demais documentos supracitados.

19.1.2 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 9.5.4, o Pregoeiro disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

19.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **9.5.4** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas do Estado do Minas Gerais – **Pregão Presencial nº. 001/2020 Envelope declaração**".

19.3 Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento da declaração descumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservados aos presentes ou devidamente representados.

19.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

19.5 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que a mesma procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

20. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

20.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de "*menor preço por item*".

20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

20.2.1 Não atenderem as disposições contidas neste edital;

20.2.2 Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

Handwritten signature and stamp:
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
Assinado em: [illegible]
Assinado por: [illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

20.2.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

20.3 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

20.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

20.5 Para oferta de lances o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

20.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

20.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

20.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no **item 21** deste Edital.

20.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

20.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

20.12 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

20.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

20.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Assinatura
[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

20.15 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/2002.

20.16 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.17 Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

20.18 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

20.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

20.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

20.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, o Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.1.1 multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

21.1.2 multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de

Handwritten signature and stamp:
Assinado em
Bonfinópolis de Minas
MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.2 ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 fizer declaração falsa;

21.2.5 cometer fraude fiscal;

21.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

21.3 pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

21.3.1 pela entrega dos objetos desconforme com o especificado e aceito;

21.3.2 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

21.4 além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.5 comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Legislativo, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

21.6 a sanção de impedimento de contratar com o Legislativo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

22.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a

Handwritten signature and stamp:
Assinado em: 08/08/2018
Pelo: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

homologação pela autoridade superior.

23. AUTORIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

23.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Contrato de aquisição, visando o início da execução do contrato.

23.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3 No ato da celebração do contrato, a licitante deverá ainda estar em dia com a Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

23.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em o receber a autorização de compra, a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 15.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O Contrato de aquisição poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, nas hipótese:

24.1.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

24.1.2 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal.

24.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

25. PRAZO DE ENTREGA

25.1 O prazo de entrega dos objetos, será em até 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura da ordem de compras.

25.2 A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, por intermédio de seu Pregoeiro encaminhará ao(s) licitante(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão presencial. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

26. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Assinatura
bonfinopolis



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

26.1 o recebimento dos objetos serão acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o Legislativo, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

26.2 o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.3 as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato- Vereador Presidente*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.4 o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pelo Legislativo, durante o período de vigência do termo de compromisso (contrato), para representá-la sempre que for necessário;

26.5 independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal exercer a fiscalização³ da execução do contrato oriundo do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

27. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

27.1 o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (*Internetbanking*), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos;

27.2 o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

27.3 para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento dos produtos, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor as obrigações contratuais;

27.3.1 a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

³ Lei Federal nº. 8.666/93..

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

Assinatura
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

27.4 os objetos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência/contrato e neste edital;

27.5 o Poder Legislativo não aceitará os objetos em desacordo com este Edital e anexos (*Termo de Referência*), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

27.6 nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

27.7 o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS), FGTS e ao CNDT.

28. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

28.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

28.2 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

29. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

29.1 A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

29.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

30.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

30.1.1 Entregar os objetos na Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000, na cidade de Bonfinópolis de Minas/MG, dentro dos prazos indicado pela administração, nas conformidades do presente edital/contrato;

Assinado digitalmente por [nome ilegível]
[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

30.1.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objetos desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e entrega dos objetos;

30.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações, sem prévia expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

30.1.4 Atender as chamadas técnicas durante o período de garantia, responsabilizando-se pela condução e pelo transporte dos objetos até os locais necessários;

30.1.5 Decorridos os prazos assinalados pela Contratante para a reparação de algum item sem o devido atendimento, fica a Administração autorizada a contratar os serviços de outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem de que tal fato acarrete qualquer perda de garantia dos objetos ou do direito ao serviço de assistência técnica;

30.1.6 Substituir o equipamento ofertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15(quinze) dias corridos, conterem defeitos que não sejam corrigidos no prazo fixado no contrato;

30.1.7 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências desta Pasta, devendo substituir imediatamente qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

30.1.8 Ser responsável pelos danos causados ao(s) objeto(s) e a outros bens de propriedade da Administração ou de terceiros, durante a execução da instalação e da assistência técnica;

30.1.9 Prestar à Administração, todas as informações necessárias sobre as instalações das cadeiras, uso e manutenção;

30.1.10 Responsabilizar-se pelos atos de todos os seus funcionários, em face dos bens da Administração, da integridade e dos bens de seus funcionários, bem como de terceiros, durante a execução dos objetos. A Contratada é também responsável por todos os danos eventualmente causados pelos itens, bem como por defeitos resultante de sua montagem/instalação;

30.1.11 Fica ainda obrigada a entregar as cadeiras montadas/instaladas, em perfeita condições de uso.

30.2 São obrigações da CONTRATANTE:

30.2.1 Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

Assinatura
[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

30.2.2 Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

30.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

30.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na entrega do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;

30.2.5 Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

31.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 As decisões referentes a este processo administrativo de licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

31.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

31.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

31.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

Assinado por
Bonfinópolis
38/06/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

fundamentado.

31.9 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

31.10 O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

31.10.1 superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

31.10.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n.º 8666/93;

31.10.3 impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

31.10.4 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

31.11 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.12 As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com este Edital.

31.13 As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral, nos termos do "item 8" deste edital.

31.14 As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no seguinte endereço - Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, Bonfinópolis de Minas/MG.

31.15 As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

31.16 Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

32. FORO COMPETENTE

Assinado digitalmente por [nome ilegível]
[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante promotora da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

33. ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO

33.1 são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

33.1.1 Anexo I – Cópia do Termo de Referência;

33.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

33.1.3 Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

33.1.4 Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da lei nº 8.666/93 e alterações;

33.1.5 Anexo V - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

33.1.6 Anexo VI - Declaração de Habilitação;

33.1.7 Anexo VII - Modelo de Credenciamento (Procuração);

33.1.8 Anexo VIII - Minuta de contrato.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, 04 de Novembro de 2020.


Cleuza Oliveira Bezerra Palma
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o extrato do Edital referente ao processo administrativo licitatório nº.0___/2020 – Pregão Presencial nº ___/20___, foi afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal as ___hs___min do dia ___ de _____ de 2020.

Cleuza Oliveira Bezerra Palma
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria de Controle Interno

Titular Responsável: Silvia Aparecida de Oliveira Pombo

Cargo: Secretária de Controle Interno

Tipo Contratação: Pregão Presencial.

Forma de Execução: Execução Direta

Assunto: aquisição de cadeiras.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de cadeiras.

2. OBJETO

Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

3. JUSTIFICATIVA

A Aquisição das cadeiras, faz-se necessária tendo em vista que as que se encontram atualmente, estão em estado de conservação avançadas, quebradas, enferrujadas, os tecidos rasgados, praticamente inviável para o uso dos servidores e parlamentares.

As novas cadeiras, darão maior conforto aos servidores e parlamentares dessa Casa, e conseqüentemente uma maior produtividade de serviços.

As longarinas serão para o atendimento da População Bonfinopolitana para prestigiar os atos de reuniões ordinárias e extraordinárias dessa Casa Legislativa.

4. ESPECIFICAÇÕES OBJETO E VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	LONGARINA DIRETOR: cadeira sobre longarina, material assento e encosto espuma injetada alta densidade, material revestimento assento e encosto courvin em couro, quantidade assentos e costurados com 03 pares, assento redobrável, características adicionais com braços e base carenada, material estrutura tubo ferro, acabamento superficial longarina pintura, cor longarina preta.	23	UN	948,67	21.819,33

Handwritten signature and stamp:
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRÁSILIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

2	POLTRONA DIRETOR – Estrutura Giratória com Relax Excêntrico. 2 – Estofados Laminados, com espuma de densidade 33 soft e 45. 3 – Revestimento: Couro Ecológico. 4 – Braço de nylon, alumínio polido c/ apoio em nylon ou cromado. 5 – Dimensões do produto acabado: Altura do Encosto: 46 cm Altura Total: 98 a 108 cm Largura do Encosto: 51 cm Largura do Assento: 51 cm Profundidade do Assento: 50 cm 1 – Estrutura Giratória com Relax Excêntrico: Mecanismo com ajuste de tensão e bloqueio na posição operativa. Possui eixo levemente deslocado para frente do eixo central da cadeira permitindo ao usuário o movimento mais confortável. 2 – Pistão ou Coluna: Oferece sistema de regulação de altura a gás com vários estágios de altura. 3 – Base: Em tubo de aço cromado. A base também pode ser fornecida em: Alumínio injetado, ou em Nylon na cor preta ou cinza. 4 – Telescópico Plástico: Injetado em polipropileno texturizado, dividido em três partes encaixadas serve para proteção do pistão ou coluna, na cor preta. 5 – Rodízios e deslizadores: Rodízio em PP rodízio duplo de duplo gira, com roda e cavalete injetados em Nylon.	8	UN	416,67	3.333,33
3	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA - Encosto alto. Base giratória cromada com cinco rodízios anti-risco e antirruído. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto no uso. Assento em mola ensacada para o maior conforto em longas horas de uso. Peso máximo recomendado: 120 kg. Medidas:- encosto: largura: 51cm, altura: 75cm, altura máxima do chão: 132cm, altura mínima do chão: 124cm - assento: profundidade mínima: 46cm, largura mínima: 52,5cm, altura mínima do chão: 45cm. Altura mínima total: 89 cm. Cor: Preta. Base cromada.	2	UN	884,00	1.768,00
Soma Total:				26.920,67	

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS

O valor médio está estimado no valor total em R\$ 26.920,67 (vinte seis mil e novecentos e vinte reais e sessenta sete centavos).

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado, depositado em conta corrente do Contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuado após a apresentação de regularidade da contratada com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

Assinatura
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitação.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO	VALOR ORÇADO	VALOR UTILIZADO	VALOR TOTAL
01.01.01.01.031.0102.3002-4.4.90.52.00 Ficha 43	110.000,00	13.089,00	96.911,00

9. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Sugerimos a modalidade Pregão Presencial, do tipo “*menor preço por Item*”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as empresas cadastradas na Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia do julgamento da licitação.

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- ✓ declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- ✓ com falência decretada;
- ✓ em consórcio;
- ✓ que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular;

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Processo Administrativo de Licitação deverá ser processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- ✓ julgamento e classificação das propostas de preços dos Licitantes;
- ✓ verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se o julgamento das propostas de preços;

Assinatura
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

- ✓ para a segunda fase de julgamento será aberto e verificado o envelope de habilitação da licitante vencedora da primeira fase do julgamento;
- ✓ deliberação do Pregoeiro ou da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e a homologação da Licitação deverá ser feita pela autoridade competente, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, o Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- ✓ multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- ✓ ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- ✓ ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- ✓ não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ fizer declaração falsa;
- ✓ cometer fraude fiscal;
- ✓ falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços;
- ✓ pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- ✓ pela entrega dos produtos desconforme com o especificado e aceito;
- ✓ pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;
- ✓ além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;
- ✓ comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Legislativo, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;
- ✓ a sanção de impedimento de contratar com o Legislativo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000

Fone: (38) 3675-1401

*Assinado
em 14/05/2014
por [assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- ✓ o objeto e seus elementos característicos;
- ✓ o regime de execução ou a forma de prestação dos serviços;
- ✓ o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- ✓ os casos de rescisão;
- ✓ o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº. 8.666/93;
- ✓ a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- ✓ a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- ✓ a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- ✓ vigência;
- ✓ foro, sempre o do contratante.

14. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, cabendo à Controladoria Geral do Município atuar junto ao Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na execução do objeto. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos objetos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CONTRATADA**:

Entregar os objetos na Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000, na cidade de Bonfinópolis de Minas/MG, dentro dos prazos indicado pela

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000
Fone: (38) 3675-1401

Handwritten signature and stamp:
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

administração, nas conformidades do presente edital/contrato;

Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objetos desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e execução dos objetos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações, sem prévia expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

Atender as chamadas técnicas durante o período de garantia, responsabilizando-se pela condução e pelo transporte dos objetos até os locais necessários;

Decorridos os prazos assinalados pela Contratante para a reparação de algum item sem o devido atendimento, fica a Administração autorizada a contratar os serviços de outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem de que tal fato acarrete qualquer perda de garantia dos objetos ou do direito ao serviço de assistência técnica;

Substituir o equipamento ofertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15(quinze) dias corridos, conterem defeitos que não sejam corrigidos no prazo fixado no contrato;

Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências desta Pasta, devendo substituir imediatamente qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

Ser responsável pelos danos causados ao(s) objeto(s) e a outros bens de propriedade da Administração ou de terceiros, durante a execução da instalação e da assistência técnica;

Prestar à Administração, todas as informações necessárias sobre as instalações das cadeiras, uso e manutenção;

Responsabilizar-se pelos atos de todos os seus funcionários, em face dos bens da Administração, da integridade e dos bens de seus funcionários, bem como de terceiros, durante a execução dos objetos. A Contratada é também responsável por todos os danos eventualmente causados pelos itens, bem como por defeitos resultantes de sua montagem/instalação;

Fica ainda obrigada a entregar as cadeiras montadas/instaladas, em perfeitas condições de uso.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000

Fone: (38) 3675-1401

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: "Bonfinópolis de Minas"
- Stamp: "Pasta"
- Stamp: "Assessoria"
- Stamp: "Assessoria"



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

Ihe adotar todas as providências neste sentido;

Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na entrega do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;

Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

O ato convocatório e o contrato deverão prever que o Poder Legislativo poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail, WhatsApp e página na internet para atender e prestar informações ao Vereador Presidente e aos Servidores quando solicitado.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, 13 de outubro de 2020.

SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA POMBO
Secretária de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

I - DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
Nome do responsável para assinatura do contrato:	
Cargo:	
Profissão:	
Identidade:	
CPF:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
E-mail:	

II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	MARCA	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	LONGARINA DIRETOR: cadeira sobre longarina, material assento e encosto espuma injetada alta densidade, material revestimento assento e encosto courvin em couro, quantidade assentos e costurados com 03 pares, assento redobrável, características adicionais com braços e base carenada, material estrutura tubo ferro, acabamento superficial longarina pintura, cor longarina preta.	23	UN			
2	POLTRONA DIRETOR – Estrutura Giratória com Relax Excêntrico. 2 – Estofados Laminados, com espuma de densidade 33 soft e 45. 3 – Revestimento: Couro Ecológico. 4 – Braço de nylon, alumínio polido c/ apoio em nylon ou cromado. 5 – Dimensões do produto acabado: Altura do Encosto: 46 cm Altura Total: 98 a 108 cm Largura do Encosto: 51 cm Largura do Assento: 51 cm Profundidade do Assento: 50 cm 1 – Estrutura Giratória com Relax Excêntrico: Mecanismo com ajuste de tensão e bloqueio na posição operativa. Possui eixo levemente deslocado para frente do eixo central da cadeira permitindo ao usuário o movimento mais confortável. 2 – Pistão ou Coluna: Oferece sistema de regulagem de altura a gás com vários estágios de altura. 3 – Base: Em tubo de aço cromado. A base também pode ser fornecida em: Alumínio injetado, ou em Nylon na cor preta ou cinza. 4 –	8	UN			

Assinatura
[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

	Telescópico Plástico: Injetado em polipropileno texturizado, dividido em três partes encaixadas serve para proteção do pistão ou coluna, na cor preta. 5 – Rodízios e deslizadores: Rodízio em PP rodízio duplo de duplo gira, com roda e cavalete injetados em Nylon.				
3	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA - Encosto alto. Base giratória cromada com cinco rodízios anti-risco e antirruído. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto no uso. Assento em mola ensacada para o maior conforto em longas horas de uso. Peso máximo recomendado: 120 kg. Medidas:- encosto: largura: 51cm, altura: 75cm, altura máxima do chão: 132cm, altura mínima do chão: 124cm - assento: profundidade mínima: 46cm, largura mínima: 52,5cm, altura mínima do chão: 45cm. Altura mínima total: 89 cm. Cor: Preta. Base cromada.	2	UN		
					Soma Total:

Validade desta proposta: (mínima 60 dias);

Valor total da proposta: R\$..... (.....).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, incluindo o termo de referência podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Assinatura
bonfinópolis
MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º ____/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa..... CNPJ n.º..... Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... Declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo licitação n.º ____/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

POR FORA DOS ENVELOPES

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

Assinatura
bonfin
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º ____/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "X" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*

*Assinado
bmfms
[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

_____(nome da empresa)_____, inscrita
no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº_____
e CPF nº_____ **DECLARA**, para fins do
disposto no item 24 do Edital de Pregão Presencial N°. ____/2020, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;

☐ **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões
e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura)

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, devendo apresentar junto
à Certidão Simplificada da junta Comercial ou outros documentos equivalentes.

*Depoimento
bonfinópolis*
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(inciso VII artigo 4º da Lei n º 10.520/02)

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo de licitação nº. ____/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2020 da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante da empresa)

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*

*Assinatura
bmlha*
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, para o processo administrativo de licitação nº ____/2020, pregão presencial nº ____/2020.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS em nome do outorgante, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome, Ass. e CNPJ

Reconhecer firma

Handwritten signature and stamp



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação nº. ____/2020

Pregão Presencial Nº. ____/2020

Contrato Administrativo nº. ____/2020.

Termo de contrato, que entre si fazem de um lado a câmara municipal de Bonfinópolis de Minas/MG e de outro lado a empresa _____, tendo como objeto aquisição de cadeiras para atender as necessidades do poder legislativo.

A **Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro – Bonfinópolis de Minas, CEP 38650-000, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____, _____, _____, residente _____, nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, situada: _____, Representada por: _____, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG: _____, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato com base no Pregão Presencial ____/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DOS OBJETOS – Os objetos deverão ser entregues exclusivamente pelo contratado, estando o contratado sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a prestar mais qualidade em seu atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em ____ de _____ de 20 ____.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela aquisição a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor global de R\$: ____ (____). Sendo os valores por item, conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL

*Assinatura
bmfma
Bomfim*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

4.2. O pagamento do objeto será autorizado pela CONTRATANTE via sistema bancário.

4.2.1 Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES: São Obrigações das partes.

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 Entregar os objetos na Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000, na cidade de Bonfinópolis de Minas/MG, dentro dos prazos indicado pela administração, nas conformidades do presente edital/contrato;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objetos desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e execução dos objetos;

6.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações, sem prévia expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.4 Atender as chamadas técnicas durante o período de garantia, responsabilizando-se pela condução e pelo transporte dos objetos até os locais necessários;

6.1.5 Decorridos os prazos assinalados pela Contratante para a reparação de algum item sem o devido atendimento, fica a Administração autorizada a contratar os serviços de outra empresa e cobrar da Contratada os custos respectivos, sem de que tal fato acarrete qualquer perda de garantia dos objetos ou do direito ao serviço de assistência técnica;

6.1.6 Substituir o equipamento ofertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15(quinze) dias corridos, conterem defeitos que não sejam corrigidos no prazo fixado no contrato;

6.1.7 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências desta Pasta, devendo substituir imediatamente qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000

Fone: (38) 3675-1401

Handwritten signature and stamp:
Bonfinópolis de Minas
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

Administração;

6.1.8 Ser responsável pelos danos causados ao(s) objeto(s) e a outros bens de propriedade da Administração ou de terceiros, durante a execução da instalação e da assistência técnica;

6.1.9 Prestar à Administração, todas as informações necessárias sobre as instalações das cadeiras, uso e manutenção;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos atos de todos os seus funcionários, em face dos bens da Administração, da integridade e dos bens de seus funcionários, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços. A Contratada é também responsável por todos os danos eventualmente causados pelos itens, bem como por defeitos resultante de sua montagem/instalação;

6.1.11 Fica ainda obrigada a entregar as cadeiras montadas/instaladas, em perfeitas condições de uso.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

6.2.2 Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

6.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

6.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na entrega do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;

6.2.5 Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A rescisão poderá ser:

7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

7.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

7.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o

Handwritten signature and stamp:
Assinado em
Bonfinópolis
MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elzeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4. atraso injustificado;

7.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

7.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

7.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

7.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

7.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente da realização dos serviços destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

Assinatura
Assinatura
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

7.1.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

7.1.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

7.2. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.1. multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0102.3002-4.4.90.52.00 - ficha 43	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br
Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000
Fone: (38) 3675-1401

Handwritten signature and stamp:
Bonfinópolis de Minas
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, ____ de _____ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**

Vereador Presidente
Contratante

CNPJ: _____
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

*Assinatura
bonfinópolis*
Assinatura